



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2000, DE 17 DE SETEMBRO DE 2007.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.131.807-6/2007, de interesse de **MARTINS RIBEIRO PARTICIPAÇÕES LTDA**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 8, 9, 10, 21, 22, 23 e 24, da Quadra 145, situados às Avenidas T-63, T-15 e Rua C-235, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 8/9/10/21/22/23/24, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 8/9/10/21/22/23/24</b>	<b>ÁREA</b>	<b>3.232,30m<sup>2</sup></b>
Frente para a Avenida T-63 .....	66,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 20 e 7 .....	26,03+2,95+50,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua C-235 .....	39,80m	
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida T-15 .....	36,85m	
1º chanfrado – Avenida T-63 com Rua C-235 .....	7,07m	
2º chanfrado – Avenida T-63 com a Avenida T-15 .....	7,07m	

**Art. 2º** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada pelo interessado no Cartório de Registro de Imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de setembro de 2007.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário do Governo Municipal